

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 007/18

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2018

Autor: Vereador VITOR BINI TEODORO

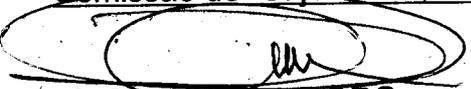
“Dispõe sobre a modificação e inclusão de termos nos artigos 84, 106 e 176 da Lei Complementar nº 02/1997 - “Estatuto dos servidores públicos civis da Prefeitura, Câmara, Autarquia e outros do Município de Paraguaçu Paulista”.

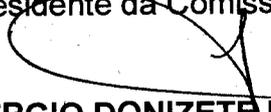
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 006/18, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 7 de março de 2018.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

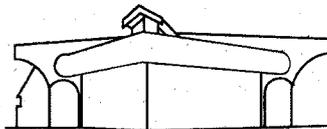

VITOR BINI TEODORO
Presidente da Comissão


SERGIO DONIZETE FERREIRA
Vice-Presidente e Relator


NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
Secretária

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
24.948 07/03/2018 10:14:44
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2018

Autor: Vereador VITOR BINI TEODORO

“Dispõe sobre a modificação e inclusão de termos nos artigos 84, 106 e 176 da Lei Complementar nº 02/1997 - “Estatuto dos servidores públicos civis da Prefeitura, Câmara, Autarquia e outros do Município de Paraguaçu Paulista”.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta foi encaminhado à este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Esta propositura visa modificar e incluir termos nos artigos 84, 106 e 176 da Lei Complementar nº 02/1997 - “Estatuto dos servidores públicos civis da Prefeitura, Câmara, Autarquia e outros do Município de Paraguaçu Paulista”.

O intuito é estender à servidora pública municipal gestante o prazo para gozo da licença sem prejuízo de sua remuneração, de 120 dias para 180 dias; estender o prazo da licença paternidade de 5 dias para 30 dias e, disciplinar a concessão do adicional de nível universitário.

O mesmo conta com Parecer Jurídico pela ilegalidade. No mesmo sentido, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao analisar a propositura emitiu Parecer pela ilegalidade, não podendo lograr êxito, tendo em vista os vícios de ilegalidade que o maculam, previsto no art. 55, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Ocorre que na 23ª Sessão Ordinária realizada em 05/03/18, o Parecer nº 007/18 da CCJR foi rejeitado em plenário, sendo encaminhado para as demais Comissões Permanentes para continuidade da tramitação do presente projeto.

Assim, analisando apenas os aspectos orçamentários, pois não nos compete ponderar em relação a competência ou iniciativa do Vereador para apresentar a proposta, não há previsão de que as medidas ocasionarão despesas nem gastos financeiros.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 006-2018, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 7 de março de 2018.

SERGIO DONIZETE FERREIRA
Relator

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br